

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2019
(Processo Administrativo n.º 2019)

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de 700 (setecentas) toneladas de ácido fluorsilícico, com reservatórios, equipamentos e sistemas de dosagem com manutenção, estes em regime de comodato, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para consumo humano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do objeto

O objeto desta licitação destina-se à aquisição de ácido fluorsilícico, insumo químico utilizado na fluoretação da água, processo este baseado no ajuste da concentração de fluoreto natural para o nível recomendado para saúde dental, de acordo a legislação específica. Segundo a literatura, o ácido fluorsilícico é amplamente utilizado, devido a sua facilidade de aplicação e custo, o que é de interesse das unidades de tratamento de água desta Companhia.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Justifica-se a não aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado – a competição para microempresas e empresas de pequeno porte –, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, tratam-se de produtos químicos com quantidades e características específicas, a ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. Estão incluídas no escopo da aquisição:

- 3.1.** Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;
- 3.2.** Carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.
- 3.3.** O fornecedor deverá disponibilizar e instalar a título de comodato, reservatórios, equipamentos e sistemas de dosagem com manutenção em regime de comodato, nas unidades que relacionadas neste Termo de Referência.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

5. DOS ANEXOS

ANEXO I – Da descrição e quantidade;

ANEXO II – Sugestão para apresentação da proposta de preço;

ANEXO III – Da especificação dos reservatórios, bombas, equipamentos e demais dispositivos especiais, em regime de comodato e com manutenção.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Lote único: Ácido Fluorsilícico e, em regime de comodato, reservatórios, equipamentos e sistemas de dosagem com manutenção.

Item 01:

700 toneladas de ácido fluorsilícico.

Quadro I. Especificação do ácido fluorsilícico.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Teor de H_2SiF_6	%m/m	19,5-20,5
Peso específico a 25°C (referência NORMA AWWA B703-71)	g/cm ³	1,165-1,185
Resíduo insolúvel em água	%m/m	0
Aspecto	-	Líquido incolor ou amarelado
Metais pesados como Pb	%m/m	Máx. 0,020

Especificações gerais:

- Deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente, a **PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde**.
- O produto deverá ter validade de no mínimo de 6 meses após a fabricação.
- A unidade de pesagem adotada será de T (tonelada).
- A Dosagem Máxima de Uso (DMU): 20 mg/L.

Item 02: Reservatórios, bombas, equipamentos e outros dispositivos em regime de comodato, no **Anexo III**.

Serão exigidos da **CONTRATADA**:

- a) Informação sobre a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b) Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- c) Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de

produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);

- d) Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017. **Este item deverá ser entregue junto com a proposta.**
- e) Cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a **Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP)** - $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

- f) Utilizar laboratório comprovadamente certificado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico, conforme referido e especificado nos itens “c”, “d” e “e”. Anexar cópia do certificado de reconhecimento da conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO, para este laboratório.
- g) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconiza a norma aplicável ABNT NBR, na sua versão atualizada.

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

Todos os documentos supracitados deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As solicitações para entrega dos insumos serão de acordo com as quantidades descritas nos formulários padrões, enviados através dos meios de comunicação disponíveis pela Coordenação de Almoxarifado da DESO, com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da contratada. As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da DESO. Estabelecer-se-á o prazo máximo de 7 (sete) dias para a efetivação da entrega nos locais e quantidades especificadas. A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega através de e-mail, se for o caso.

7.1. Local de entrega e prazos

7.1.1. As entregas do referido objeto serão nas unidades de tratamento de água da DESO, nas localidades discriminadas conforme tabela abaixo, devendo respeitar os seguintes horários: 8:00-12:00h e 13:00-17:00h.

Quadro 2. Dos locais de entrega e instalação dos reservatórios e equipamentos.

REGIONAIS	UNIDADES	ENDEREÇO
Centro-Oeste	Itabaiana	Av. Alípio Tavares de Menezes, nº 3617, Bairro Rotary Club, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
	Cajaíba	Povoado Cajaíba, s/n, Zona Rural, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
Sertão	Canindé de São Francisco	Av. Ananias Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé do São Francisco, Sergipe. CEP: 49820-000
Metropolitana	Cabrita	Rua Wilson Carvalho, S/N, São Cristóvão, CEP: 49100-000
	Ibura	Rodovia BR 101, km 85, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000
	João Ednaldo (R0)	Povoado Sobrado, S/N, Nossa Senhora do Socorro, SE, CEP: 49160-000
	Poxim	R. Sete, 495 – Capucho, Aracaju SE, CEP: 49081-000

- 7.1.2.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega;
- 7.1.3.** Prazo de entrega: 7 (sete) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 7.1.4.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.
- 7.1.5.** O recebimento do produto se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.
- 7.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço.
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do lote.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:
- Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão (ões), atestado(s) ou declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

- Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.
- Laudo de atendimento à PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde ou outra que a substitua: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

10.2. Caso a Deso entenda necessário o PROPONENTE deverá apresentar amostra de cada item do (s) lote (s) da licitação, atendendo a todas as características solicitadas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.3.** Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada pela Coordenação do Almoxarifado e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 11.4.** O fornecimento do objeto se dará conforme a necessidade da DESO.
- 11.5.** O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

- 12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 12.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 12.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 12.7.** Substituir ou reparar os equipamentos e materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, ou de operação do sistema, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 12.8.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.9.** Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 12.10.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química;
- 12.11.** Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;
- 12.12.** Apresentar projeto executivo para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos,

bem como fluxograma do processo, por ocasião da emissão de ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO;

- 12.13.** Fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem nas estações de tratamento de água, relacionadas nos Anexos deste Termo de Referência, com prazo de instalação dos equipamentos e demais dispositivos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a DESO.
- 12.14.** Apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como relatório mensal das manutenções realizadas nos equipamentos de dosagem, fornecidos em meio digital.
- 12.15.** Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de dosagem.
- 12.16.** Instalar os reservatórios em diques de contenção, identificados conforme a legislação vigente e as orientações do GHS.
- 12.17.** Apresentar todas as licenças e registros necessários para realização dos serviços, referentes ao objeto do Edital;
- 12.18.** Manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e/ ou equipamentos sempre que necessário, evitando a descontinuidade da aplicação do coagulante.
- 12.19.** Apresentar plano de contingência;
- 12.20.** A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.
- 12.21.** Qualquer atendimento de emergência (vazamento do reservatório, rompimento de tubulação, entre outras situações que venham a ocorrer) será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.
- 12.22.** Cada reservatório deverá dispor de sistema de monitoramento de controle de volume e nível, de forma a ser aprovada pelo corpo operacional da DESO.

- 12.23.** Todos os materiais utilizados devem ser compatíveis com o ácido fluorsilícico, a fim de evitar problemas no processo de tratamento de água e acidentes.
- 12.24.** O fornecedor deverá fornecer e instalar os tanques, equipamentos de dosagem, sistemas e demais dispositivos em regime de comodato em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 12.25.** Incluir as despesas com inspeção, inclusive de até 04 (quatro) colaboradores da DESO (viagens, estada, refeições) no local de fabricação/ inspeção da contratada.
- 12.26.** Serão realizados, às expensas da contratada, treinamento sobre tratamento de água, aplicação do ácido fluorsilícico e operação do sistema de dosagem.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 13.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6.** Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 13.7.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

- 13.8.** Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto; disponibilizar local adequado para a instalação do sistema de geração e para estocagem de produtos químicos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos supervisores operacionais das unidades: GRCO, GRSE e pela Coordenação da CMPR, especialmente designada para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

15. TRANSPORTE E SOLICITAÇÃO

O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.

- 15.1.** O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/ Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ ou outras que complementem:

- ✓ ABNT NBR 7500;
- ✓ ABNT NBR 7501;
- ✓ ABNT NBR 7503;
- ✓ ABNT NBR 9735;
- ✓ ABNT NBR 13221 e,
- ✓ ABNT NBR 14619.

- 15.2.** Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da contratada deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.

- 15.3.** A contratada deverá efetuar o descarregamento com todos os equipamentos e materiais próprios (bombas, mangueiras, conexões, etc), sendo que toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material ficam por conta da contratada.

- 15.4. Toda a entrega de insumos deverá ser devidamente comprovada através de tickets de pesagem para o necessário controle de recebimento.** Deverá a contratada informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.
- 15.5.** Os sistemas de armazenagem e de distribuição (reservatórios, tubulações, conexões, e válvulas) do produto devem ser executados em materiais apropriados e de acordo com as características específicas do referido objeto.
- 15.6.** As bombas de transferência e de carregamento dos reservatórios deverão ser apropriadas ao ácido fluorsilícico, não sendo permitidas operações manuais.
- 15.7.** A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

16. DO DESCARREGAMENTO:

- 16.1.** O objeto desta licitação deve ser compatível com a produção de água tratada para consumo humano e deverá ser atestada para este fim por instituição, reconhecidamente idônea, habilitada para emissão dos certificados.
- 16.2.** A descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores etc., advindos destas atividades nos locais indicados pela DESO, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor, de acordo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- 16.3.** Nas operações de descargas deverão ser observadas obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança (NR-11), com os descarregadores portando todos os

EPI's necessários, corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, conforme norma aplicável (NR-6).

16.4. O responsável pela descarga dos insumos deverá apresentar, pelo menos, dois recipientes limpos, com capacidade de no mínimo 500mL, previamente identificados e lacrados após coleta, para posterior análise, a critério da DESO. A identificação do frasco de amostra, que será coletado pela DESO, deverá conter as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Data e hora da coleta;
- Motorista responsável;
- Placa do veículo;
- Número da nota fiscal;
- Nome e matrícula do responsável pelo recebimento;
- Quantidade descarregada.

Nota 1: a coleta da amostra deverá ser realizada conforme norma específica da **ABNT NBR**, atualizada.

O insumo deverá ser fornecido, contendo no mínimo, as seguintes inscrições:

- Nome do produto;
- Nome do fabricante e distribuidor;
- Peso líquido;
- N.º do lote de fabricação/ano;
- Datas de fabricação e validade do produto;

17. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

17.1. O lote fornecido com data de fabricação inferior a 6 (seis) meses, será rejeitado.

17.2. Constatada qualquer irregularidade na quantidade fornecida do referido insumo químico, a contratada será acionada a promover o ajuste necessário, sendo passível de sanções administrativas.

17.3. O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-

01 atualizada. O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo. A emissão dos laudos correrão às expensas da empresa contratada.

- 17.4.** O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do insumo será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário será rejeitado.
- 17.5.** A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros específicos de cada lote. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a contratada não realize os testes em laboratório próprio.
- 17.6.** As análises dos parâmetros específicos de cada lote, no tocante à toxicidade, serão realizadas de acordo com a conveniência e periodicidade da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.
- 17.7.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.
- 17.8.** A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

- 17.9.** Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificados durante o transporte ou não, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.
- 17.10.** As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.
- 17.11.** O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições nos resultados apresentados nos laudos de análise. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de “c” a “e” das “CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO”.

Nota 1– Excepcionalmente, insumos químicos que contenham concentração do ativo no limite mínimo, poderão ser toleradas a critério da DESO, obrigando-se o FORNECEDOR a aceitar GLOSA nos correspondentes pagamentos a serem efetuados pela DESO, segundo valor obtido através da seguinte fórmula.

$$V_1 = \frac{V_a (V_b(L) - T_1) \times P}{100}$$

V₁ = Valor a ser glosado nos pagamentos

V_a = Preço unitário vigente do material (R\$/Tonelada)

P = Peso do carregamento, em toneladas

T₁ = Concentração do ativo verificado na amostra, analiticamente.

V_b = Concentração do ativo mínimo (%).

Neste caso a DESO entrará em contato com o FORNECEDOR acusando os desvios observados e solicitando do mesmo, providências no sentido de colocar o produto dentro das ESPECIFICAÇÕES exigidas pela DESO e determinando prazo para tal ajuste. Caso não sejam procedidos os ajustes solicitados, o Contrato de Fornecimento poderá ser suspenso integralmente pela DESO.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, ou aqueles realizados similarmente pelo fornecedor. Após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, o fornecedor terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO às custas da contratada; em todos os casos, se possível, na presença do fornecedor. O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

18. DA PROPOSTA

18.1. Deverá constar na proposta:

- a) Referência aos locais de entrega dos materiais;
- b) Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- c) Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- d) Prazo de entrega: 07 (sete) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- e) Validade da Proposta: 60 DIAS;
- f) Frete: CIF.

18.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos,

encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3. 16.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 10(dias) dias úteis, sujeitando-se as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória;

19.1.3. Multa compensatória;

19.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 19.2.** As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 19.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o fornecedor que:
- 19.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 19.3.2.** Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 19.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.3.4.** Fizer declaração falsa;
 - 19.3.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 19.3.6.** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 19.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 19.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 19.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 19.7.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 19.7.1.** Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 19.7.2.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 19.7.3.** No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
 - 19.7.4.** No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

- 19.7.5.** No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- 19.7.6.** Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.
- 19.8.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 19.9.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;
- 19.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20 – GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1.** A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados a cada aniversário, de acordo como Índice econômico 27A– Fundação Getúlio Vargas IPA – OG –PRODUTOS QUÍMICOS – série 1220683 – publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO **I₁** = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

21.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

21.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

21.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

22.1. Conforme abaixo:

22.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e

encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

22.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

22.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2019.

Tatiana Franco da Silva
Gestora da 2.0.06.00/GCAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE X - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	FABRICANTE/ PRESTADOR	VALOR DO ITEM	VALOR DO FRETE	PREÇO TOTAL
X	XXXX						
TOTAL GERAL							

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

PROPOSTA DE PREÇO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço total
X	XXXXXX	T	XX	XX
X	XXXXXX	UN	XX	XX
TOTAL				R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: 7 (sete) dias sequenciais
- Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;
- E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- Banco: (xxxxx)
- Agência: (xxxxx)
- Nº da Conta Corrente: (xxxxx)
- Frete: CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

ANEXO III – Reservatórios, bombas, equipamentos e demais dispositivos em regime de comodato e com manutenção.

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MÍNIMA (und)
Bomba dosadora 2 bar: magnética, cabeçote PP/PVDF, diafragma PTFE, vazão 0-10 (l/h) pressão mínima 2 bar, tensão 220 V.	6
Bomba centrifuga monobloco, fabricada em material resistente a agentes químicos e corrosivos (PP - Polipropileno Injetado, PVC, PTFE, PE - Polietileno, PVDF ou UHMW), vazão máxima 20 m³/h, pressão máxima 20 mca, tensão 220V ou 380V.	1
Sistema de partida/ comando para acionamento de bomba centrifuga tipo monobloco, especificada acima.	1
Reservatórios, capacidade 20m³: adequados ao armazenamento de ácido fluorsilícico, cilíndrico, vertical, fundo plano.(o tanque deve conter todos os acessórios de saída e entrada de produto (válvulas de descarga e saídas fabricadas em CPVC), placas de indicação do produto armazenado, bem como seu local de instalação deverá dispor de bacia de contenção construída seguindo as normas de segurança vigente e adequada ao tipo de produto).	3
Cabeçotes ReNu, com mangueiras adequados ao material de trabalho e lubrificante em PFPE. Pressão máxima de 7 bar e temperatura de 40°C. Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51. Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	12
Bomba peristáltica* de vazão de 0,1 a 500ml/min a pressão de 7 bar (100psi) RMS com controle de vazão 5000:1 com precisão de ±1% para ácido fluorsilícico, com as principais características descritas no item 5.2.	12

*Principais características das bombas peristálticas:

- Fluxo exato, linear e repetitivo;
- Sensor de ruptura de vazamento para uma eventual falha;
- Controle de velocidade digital e preciso, rangeabilidade de 5000:1;
- Motor DC sem escorva, que garante maior precisão e controle;
- Mangueira em material adequado;
- Controle manual de velocidade, parada e sentido de rotação;

- Mangueira imersa em óleo lubrificante;
- Manutenção simples e rápida sem a utilização de ferramentas;
- Precisão de $\pm 1\%$ e repetibilidade $\pm 0,5\%$ do valor dosado;
- Monitor de 3,5" TFT (colorido) que fornece informações da bomba através cores (bomba operando /bomba parada/aviso de falha), ícones, gráficos e texto;
- Sistema de recuperação de fluidos que garantem a segurança do operador, evita resíduos químicos e desperdícios, retornando o produto ao reservatório por meio da inversão do sentido de rotação da bomba;
- Mudança rápida dos conectores hidráulicos e sem necessidade de ferramentas;
- Monitor com 9 opções de idiomas, inclusive em língua portuguesa (Brasil), com 7 diferentes unidades de vazão para escolher;
- Sem a necessidade de válvulas ou equipamentos auxiliares necessários em outros tipos de bombas, tais como válvulas de pé, de retenção, etc;
- Monitoração do nível do tanque através da bomba, ou seja, um indicador de nível no display ilustra o nível aproximado da quantidade de fluido ainda existente no tanque de alimentação;
- Função auto-restart, da qual a bomba retorna à operação normal quando da queda de energia;
- Função de bloqueio do teclado para segurança do processo;
- Inserção de código PIN (Número de Identificação Pessoal) para segurança dos parâmetros da bomba;
- Calibração simples e intuitiva
- Proteção IP66 / NEMA 4X;
- Invólucro à prova d'água / poeira;
- Nível de umidade (sem condensação) de 5% a 95%;
- Temperatura 0° C a 45C°;
- Nível de ruído <70dB (A) a 1m;
- Alimentação monofásica 110/220V (bivolt);
- Membrana do teclado em poliéster;
- Carcaça em 20% de fibra de vidro com PPE/OS;
- Eixo do motor em aço 440C;

- Cabeçote em 20% de fibra de vidro com PPE/OS;
- Rotor em fibra de nylon;
- Rolamentos do rotor em aço inoxidável;
- Conectores em polipropileno;
- Possibilidade de se incluir tag do equipamento no monitor da bomba.